SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE (UASG)
(180113) Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC

OBJETO
Aquisição de acessórios de informática.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 99.856,44

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30*/11/2026* às *09h* (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço / por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO 1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 1
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 2
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 3
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6
7. DA FASE DE JULGAMENTO 9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 13
11. DOS RECURSOS 13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 13
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

ESP-DEPTO.EST.INVESTIGACOES CRIMINAIS - DEIC

Edital 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	180113-ESP-DEPTO.EST.INVESTIGACOES CRIMINAIS - DEIC	KARINA MARQUES DOS SANTOS	10/11/2026 18:29 (v 0.4)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	8/2026	058.00053921/2026-11

PREÂMBULO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - DEIC

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Processo Administrativo SEI n° 058.00021026/2026-37

Torna-se público que o Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC, por meio da Divisão de Administração, sediado na Avenida Zaki Narchi, 152, Carandiru, São Paulo – SP, CEP: 02029-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Acessórios de Informática**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 2, 4, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14 e 15 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os itens 1, 3, 5, 7 e 10, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.3. Considerando o valor estimado do item 10, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOC

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa*,* empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca/modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO, CLASSIF. E FORM. DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.18.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.7.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.7.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.7.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.7.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.8.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.8.2. empresas brasileiras;

6.18.8.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.8.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.9. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.10. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.3.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.3.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.3.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.3.8. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.4.3.1. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.5. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.7.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.4. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico através do e-mail: licitacao.deic@policiacivil.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação [ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços)] no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação [ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços)] no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso

exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIME

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao.deic@policiacivil.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema, no sítio eletrônico na Internet em compras.gov.br e no diário oficial, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição (ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.policiacivil.sp.gov.br e no diário oficial, o aviso de convocação.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO III – Cópia da Resolução SSP – 05/2026 sobre sanções aplicáveis;

14.15.4. ANEXO IV – Modelos referente a planilha de proposta;

14.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;

14.15.6. ANEXO VI – Planilha orçamentária;

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RONALDO AUGUSTO COMAR MARAO SAYEG

Autoridade competente

ESP-DEPTO.EST.INVESTIGACOES CRIMINAIS - DEIC

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	180113-ESP-DEPTO.EST.INVESTIGACOES CRIMINAIS - DEIC	KARINA MARQUES DOS SANTOS	04/11/2026 18:47 (v 0.8)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	8/2026	058.00053921/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de acessórios de informática**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CATMAT	UF	QTD	DESCRIÇÃO	PESQUISA DE PREÇOS COMPRAS.GOV	TOTAL REFERENCIAL
1	433898	**unid.**	100	Pen Drive 128GB	R$ 90,60	R$ 9.060,00
2	453979	**unid.**	15	SSD SATA 480GB	R$ 463,00	R$ 6.945,00
3	486471	**unid.**	50	Disco Rígido Padrão USB	R$ 415,00	R$ 20.750,00
4	626211	**unid.**	6	SSD M.2	R$ 920,00	R$ 5.520,00
5	620713	**unid.**	15	Cabo Display Port para HDMI	R$ 20,00	R$ 300,00
6	326619	**unid.**	2	Testador e Rastreador de Cabo de Rede Digital	R$ 1.066,92	R$ 2.133,84
7	626237	**unid.**	4	Carregador Multiplo de Mesa	R$ 367,54	R$ 1.470,16
8	472182	**unid.**	3	Chaveador 4 portas	R$ 206,62	R$ 619,86
9	602806	**unid.**	3	No Break 1500VA	R$ 1.150,59	R$ 3.451,77
				Caixa Cabo Rede		

10	467548	**unid.**	2	Cat5e	R$ 324,27	R$ 648,54
11	624206	**unid.**	2	Alicate Crimpador RJ45 Vazado	R$ 59,99	R$ 119,98
12	458740	**unid.**	5	Impressora de Etiquetas	R$ 316,03	R$ 1.580,15
13	606230	**unid.**	15	Rolos de Etiqueta 40x20 mm	R$ 41,92	R$ 628,80
14	606230	**unid.**	20	Rolos de Etiqueta 50x30 mm	R$ 40,00	R$ 800,00
15	423694	**unid.**	10	Bag Faraday	R$ 113,41	R$ 1.134,10
16	608233	**unid.**	5	Extensor HDMI Via Cabo de Rede	R$ 25,00	R$ 125,00
17	609689	**unid.**	2	Switch 24 Portas gerenciável	R$ 2.366,02	R$ 4.732,04
18	626423	**unid.**	8	Switch 8 Portas	R$ 159,00	R$ 1.272,00
19	367379	**unid.**	10	Filtro Linha 10 Tomadas	R$ 100,00	R$ 1.000,00
20	454439	**unid.**	20	Filtro Linha 5 Tomadas	R$ 44,13	R$ 882,60
21	424671	**emb. c/4**	8	Pilha Recarregável 2700 ahm	R$ 50,00	R$ 400,00
22	424039	**emb. c/4**	8	Pilha Recarregável 1000 ahm	R$ 32,25	R$ 258,00
23	462093	**unid.**	4	HUB USB Tipo C com HDMI	R$ 125,00	R$ 500,00
24	375963	**pct.c /100**	45	Conector RJ45 Macho cat5 vazados	R$ 45,50	R$ 2.047,50
25	280976	**unid**	25	Label Flat Cassete	R$ 29,90	R$ 747,50
26	482667	**unid.**	6	Case Externo Tipo C com Cooler	R$ 279,50	R$ 1.677,00
27	608702	**unid**	10	Web Cam	R$ 90,63	R$ 906,30
28	393927	**unid**	5	Carregador de Pilha	R$ 134,54	R$ 672,70
29	482633	**unid.**	1	No Break 3200VA	R$ 3.365,50	R$ 3.365,50
30	454278	**unid.**	4	Adaptador Wi-Fi + Bluetooth	R$ 149,00	R$ 596,00
31	419860	**emb. c/4**	50	Pilha AAA Alcalina	R$ 11,77	R$ 588,50
32	451817	**unid.**	10	Teclado e Mouse Com Fio	R$ 107,91	R$ 1.079,10
33	451818	**unid.**	10	Teclado e Mouse Sem Fio	R$ 197,40	R$ 1.974,00

34	464719	**unid.**	10	HD Externo 4TB	R$ 1.544,33	R$ 15.443,30
35	455272	**unid.**	20	Cabo USB Tipo C	R$ 15,24	R$ 304,80
36	480671	**unid.**	20	Cabo USB Lightning	R$ 12,50	R$ 250,00
37	373895	**unid.**	10	Cabo USB V8	R$ 22,25	R$ 222,50
38	291189	**unid.**	3	Manta Antiestática Com Porta Objetos	R$ 42,42	R$ 127,26
39	480443	**unid.**	2	Transmissor Receptor HDMI Sem Fio	R$ 444,76	R$ 889,52
40	464719	**unid.**	3	Disco Sólido 2TB	R$ 1.544,33	R$ 4.632,99

VALOR TOTAL: R$ 99.856,44

1.1.1 PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	SIAFISICO	UF	QTD	DESCRIÇÃO
1	5165920	**unid.**	100	**Pen drive 128GB:** Dispositivo de Armazenamento; Pen Drive, Usb 3.0; Com Interface Dual Micro-usb e Usb 3.0; Com Capacidade de 128 Gb;
2	5549175	**unid.**	15	**SSD SATA 480GB:** Disco Rígido; Padrão Sata Iii 6gb/s, M.2 2280; de 480 Gb, Leitura Sequencial 545 Mb/s; Garantia de 12 Meses, Balcão;
3	6489648	**unid.**	50	**Disco Rígido Padrão USB:** Disco Rígido; Padrão Usb 3.0 Hd Externo; de 2,0 Tb, Memoria Cache de 16mb; de 7200 Rpm; Garantia de No Mínimo 12 Meses; Com Cabo de Comunicação e Alimentação e Software de Instalação;
4	5500516	**unid.**	6	**SSD M.2:** Disco Rígido; Padrão Ssd M.2 2280 para Pci-e Nvme Gen 3.0 x 4; de 01 Tb; Não Se Aplica, Velocidade de Leitura de 1800 Mb/s, Velocidade de Gravação de 1800 Mb/s; Garantia de 12 Meses; Com Manual do Fabricante;
5	6506127	**unid.**	15	**Cabo Display Port para HDMI:** Adaptador de Conector; Cabo Conversor de Video Displayport para Hdmi; Com Conector Displayport (macho) para Hdmi (macho), Com 1,8 Metros de Comprimento;
6	6100759	**unid.**	2	**Testador e Rastreador de Cabo de Rede Digital:** compatível com cabos CAT5, CAT5e, CAT6 e CAT7. Deve realizar teste de continuidade e Wiremap, identificando falhas como curto-circuito, circuito aberto, pares invertidos e cruzados. Deve possuir função TDR para medição de comprimento e localização aproximada de falhas, com alcance mínimo de 500 metros. Suporte a testes PoE (detecção de tensão, identificação de padrão IEEE 802.3af/at ou superior e polaridade). Função PING para diagnóstico de conectividade e Port Flash para identificação de portas em switches. Rastreamento de cabos por sonda indutiva. Compatível com conectores RJ45, RJ11 e BNC. Tela LCD/TFT

				colorida, bateria recarregável interna e capacidade de armazenamento /exportação de resultados. Acompanha acessórios necessários ao funcionamento.
7	5431220	**unid.**	4	**Carregador Múltiplo de Mesa:** Estação de carregamento USB múltipla com 8 portas, potência total mínima de 600W, destinada à alimentação e recarga simultânea de dispositivos eletrônicos móveis. Entrada bivolt automática (100–240V ~ 50/60Hz). 08 saídas USB (USB-A e/ou USB-C), com distribuição inteligente de carga. Proteções integradas contra curto-circuito, sobrecarga, sobretensão e superaquecimento. Sistema de refrigeração adequado à potência nominal. Equipamento para uso contínuo em ambiente administrativo ou técnico, adequado para alimentação simultânea de múltiplos dispositivos eletrônicos institucionais. Certificação conforme normas de segurança elétrica vigentes.
8	5357268	**unid.**	3	**Chaveador 4 portas:** Chaveador Kvm; Modulo Switch Kvm Ip, Mínimo 16 Cpus; Com Suporte para Interfaces Teclado/mouse Usb/din, vídeo Vga Ou Hdmi Ou Displayport; Interface Lan 10/100 e Interface Web Mínimo de 4 Usuários Simultâneos, Cabeamento Ponto a Ponto; para Montagem Em Rack 19 Pol; Com 5 Módulos de Interface Padrão Vga, 5 Módulos de Interface Padrão Dvi-d Ou Hdmi Ou Displayport;
9	5568072	**unid.**	3	**No-break 1500VA;** Alimentador Automático de Tensão; Tecnologia On-line, Microprocessado; Potencia Mínima Suportada de 1,5 Kva (1500 Va); Rendimento a Plena Carga de 95% (para Rede) e 85% (para Bateria); Tensão de Entrada de 115/127/220v Bivolt Automático; Variação de Tensão de Entrada de 89v a 138v (115v) e 175v a 254v (220v); Frequência de Entrada de 60 Hz +/- 4%; Fator de Potência de 0,7; Tensão de Saída de 127v; Variação Da Tensão de Saída +/-5% (modo Bateria) e +6% -10% para (modo Rede); Distorção Harmônica Não Possui; Forma de Onda Senoidal Por Aproximação (pwm); Proteção Contra Sobreaquecimento do Transformador e Inversor, Potencia Excedida, Descarga Total Da Bateria; Tipo de Baterias : 02 Baterias Internas de 12vdc/07ah, Com Conector para Bateria Externa; Com Autonomia Mínima de 1h05min, Permite Expansão do Tempo de Autonomia do Nobreak Com Bateria Externa; Tempo Máximo de Recarga Das Baterias Recarga Automática Das Baterias e o Sistema de Sinalização Das Condições de Uso (led e Alarme Sonoro); Software de Gerenciamento Compatível Com Computador e Smartphone; Interface de Comunicação: 01 Usb Opticamente Isolada; Leds de Sinalização para Indicação de Status do Equipamento; Alarmes Audiovisuais Com Função Mute para Sonoro; Gabinete Metálico; Quantidade de Saídas : 05 Tomadas padrão Nbr 14136; Chave Liga/desliga Embutida No Equipamento; Garantia de 12 Meses; Com Manual de Instalação e Operação Em Português; Com Cabo de Comunicação Usb;
10	3395995	**unid.**	2	**Caixa Cabo Rede Cat5e:** Cabo de rede UTP (Unshielded Twisted Pair), Categoria 5e, para cabeamento estruturado de redes locais, composto por 4 pares trançados, condutor sólido 100% cobre, bitola mínima 24 AWG, impedância característica de 100 ohms, largura de banda até 100 MHz, suporte a transmissão de dados até 1 Gbps (Gigabit Ethernet), conforme normas TIA /EIA-568 e ISO/IEC 11801. Revestimento externo em PVC para uso interno, acondicionado em caixa com 305 metros. Produto novo, com identificação do fabricante e garantia mínima de 12 meses;

11	6100724	**unid.**	2	**Alicate Crimpador RJ45 Vazado:** Alicate crimpador manual para conectores RJ45 tipo vazado (pass through), compatível com conectores 8P8C para cabos de rede UTP/STP Categoria 5e e 6. Possui sistema de crimpagem e corte frontal simultâneo dos condutores excedentes, lâminas em aço temperado, mecanismo de catraca com liberação automática, empunhadura ergonômica revestida em material antiderrapante. Equipamento destinado à montagem e terminação de cabos de rede estruturada. Produto novo, resistente, com garantia mínima de 12 meses;
12	6231390	**unid.**	5	**Impressora de Etiquetas:** Impressora térmica para etiquetas com resolução mínima de 300 dpi, compatível com impressão de etiquetas autoadesivas, código de barras e texto em diversos formatos; interface USB e/ou Bluetooth, suporte a larguras de mídia padrão (ex.: 50 mm, 58 mm, 80 mm ou conforme necessidade); velocidade de impressão compatível com aplicações administrativas ou operacionais; alimentação por fonte bivolt automática (100–240 V); produto novo, com garantia mínima de 12 meses.
13	6474837	**unid.**	15	**Rolos de Etiqueta 40x20 mm:** Rolo de etiquetas térmicas autoadesivas, compatível com impressora térmica portátil, papel térmico direto, adesivo permanente, fornecido em rolo, produto novo, com identificação do fabricante.
14	6474837	**unid.**	20	**Rolos de Etiqueta 50x30 mm:** Rolo de etiquetas térmicas autoadesivas, compatível com impressora térmica portátil, papel térmico direto, adesivo permanente, fornecido em rolo, produto novo, com identificação do fabricante.
15	6528600	**unid.**	10	**Bag Faraday:** Bolsa Faraday para bloqueio de sinal eletromagnético (EMF), confeccionada em material de blindagem eletromagnética tipo malha metálica condutiva, capaz de atenuar sinais de radiofrequência (Bluetooth, Wi-Fi, GPS, celular e RFID), com fecho seguro tipo zíper/metálico, dimensões compatíveis com dispositivos móveis (aproximadamente XX cm x XX cm). Produto novo, com instruções de uso, garantia mínima de 12 meses e certificação de desempenho de blindagem.
16	6193846	**unid.**	5	**Extensor HDMI Via Cabo de Rede:** Extensor HDMI via cabo de rede, composto por transmissor e receptor, compatível com cabos UTP CAT5e ou CAT6, permitindo transmissão de sinal HDMI a distância mínima de 30 metros (ou superior), suportando resolução mínima Full HD 1080p, alimentação bivolt, plug and play, com cabos e fonte inclusos**.**
17	6480594	**unid.**	2	**Switch 24 Portas gerenciável:** Switch de rede gerenciável, 24 portas RJ45 10 /100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), suporte a VLAN (IEEE 802.1Q), QoS, STP /RSTP, SNMP, espelhamento de portas (port mirroring), suporte a gerenciamento via interface web e/ou CLI, tabela de MAC address mínima de 8K, capacidade de comutação mínima de 48 Gbps, padrão IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab, rack 19”, bivolt automático, acompanhado de kit de fixação e cabos, garantia mínima de 12 meses.

18	6216064	**unid.**	8	**Switch 8 Portas:** 10/100/1000mbps Rj-45 Item BEC Item com Negociação Grupo: 86 >> Classe: 8615 >> Material: 183849; Especificação Técnica: Switch; Rede Local; Tipo Não Gerenciável; Fonte de Energia Externa Saída 5vdc/0.6a; Com 8 Portas 10/100/1000mbps Rj-45; Ieee 802.3i 802.3u 802.3ab 802.3x Interface 8x 10/100/1000mbps Autonegociação/auto Mdi/mdix; Leds de Sinalização para Atividade do Link, Escalona Sp e Wrr Individual P/porta Gvrp; Recon e Atrib Auto Voice Vlan; Garantia Mínima de 12 Meses.; Acompanhado de Manuais de Operação, Instalação e Configuração Em Português/inglês;
19	5786509	**unid.**	10	**Filtro Linha 10 Tomadas:** Filtro de linha / protetor de energia, tensão de alimentação 110–220 V AC, potência máxima 1.100 W (em 110 V) e 2.200 W (em 220 V), corrente máxima 10 A, com 10 tomadas 3 pinos fêmea com aterramento, com chave liga/desliga, voltímetro integrado, proteção contra surtos, disjuntor térmico interno e indicador luminoso. Produto novo, com manual em português e garantia mínima de 12 meses.
20	5786509	**unid.**	20	**Filtro Linha 5 Tomadas:** Filtro de linha / protetor de energia, tensão de entrada 127/220 V AC, corrente máxima 10 A, com 5 tomadas 3 pinos tipo fêmea com aterramento, cabo de força de aproximadamente 1,30 m, chave liga/desliga, proteção contra sobrecarga e surtos de tensão. Produto novo, com manual em português e garantia mínima de 12 meses.
21	6195520	**emb. c/4**	8	**Pilha Recarregável 2700 ahm:** Pilha Recarregável; de Níquel Metal Hidreto (ni-mh); Voltagem 1,2 V; Capacidade Nominal 2550 Mah, Recarga para Mínimo de 500 Ciclos; Tamanho Padrão Aa; Conforme Resolução Conama 401/2008; Abnt Nbr 11175 blister com 4 unidades;
22	6239447	**emb. c/4**	8	**Pilha Recarregável 1000 ahm:** Pilha Recarregável; de Tipo de Niquel Metal Hidreto (ni-mh); Voltagem 1,5 V; Capacidade Nominal 900 Mah; Tamanho Padrao Aaa; Conforme Res Conama 410/2008; Conforme Normas Vigentes blister com 4 unidades;
23	6302459	**unid.**	4	**HUB USB Tipo C com HDMI:** Adaptador de Conector; Hub Usb-c Multifunções 6 Em 1; Entrada: Usb-c; Saída: Hdmi 4k 30hz, Thunderbolt 3 (usb-c), Rj-45 (ethernet), Usb 3.0;
24	2152533	**pct.c /100**	1	**Conector RJ45 Macho cat5 vazados:** Conectores; para Conexão de Cabo Utp; Modelo Rj45 Macho; Embalagem Apropriada; Conector Em Pvc; Norma Categoria 6; Compatível Com Cabo de 8 Vias, padrão T568a/b; Garantia de Performance; com 100 unidades;
25	4806441	**unid**	25	**Label Flat Cassete:** Fita Vinílica; Adesiva, para Rotulador Eletrônico Brother Pt80, Referencia: Mk-231; Medindo 12mm de Largura; 8 Metros de Comprimento; Na Cor Branca Com Letra Preta;
				Case Externo Tipo C com Cooler: Case externo para SSD M.2 NVMe; padrão M-Key ou M+B Key; compatível exclusivamente com protocolo NVMe (PCIe), não sendo aceito modelo compatível apenas com SATA; interface externa USB Tipo-C padrão USB 3.1 Gen 2 ou superior (USB 3.2 Gen 2), com taxa de

26	6055346	**unid.**	6	transferência mínima de 10 Gbps; compatível com SSDs nos formatos 2230, 2242, 2260 e 2280; корпус em alumínio ou liga metálica com sistema de dissipação térmica eficiente; equipado com sistema de refrigeração ativa com cooler integrado ou sistema equivalente de ventilação forçada; suporte a UASP e TRIM; alimentação via porta USB; compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Linux e MacOS; instalação plug and play; acompanhado de cabo USB-C para USB-C e/ou USB-A; garantia mínima de 12 meses; assistência técnica no sistema balcão.
27	5940931	**unid**	10	**Web Can: Webcam;** Vídeo Chamada e Gravação de Vídeo, de Mesa, Com Clipe de Fixação Em Notebook e Monitor Led; 1080p, Campo de Visão 78º Mínimo, Foco Automático, microfone Embutido, Sensor Cmos; de Vídeo e Áudio; Plug And Play Via Cabo Usb 2.0,cabo de 1,5 Metro Mínimo, Garantia 3 Meses Mínimo; Compatível Com Sist Op Win 7 Ou Sup, Linux e Macos, Uvc, Compatível Com Zoom, Meet, Teams e Similar;
28	6357318	**unid**	5	**Carregador de Pilha:** Carregador de Pilhas; de Alta Velocidade Aa / Aaa de 750 a 2500 Mah Na Cor Preta; Com Pilhas Inclusas Com No Min. 1300 Mah; para 2 Ou 4 Pilhas Aa/aaa, Led Indicador Na Cor Verde; Proteção Contra: Sobretensão Super Aquecimento, Baixa Temperatura, Curto-circuito, Baixa Tensão; Polaridade Reversa, Superaquecimento; Deslig. Automático do Carreg Cronometro de Segurança; Carregamento de 4 a 8 Horas Min/max.; 12 Volts; Dimensões Aproximadas de 7 x 11 x 13 Cm; Peso Aprox. 250 G; Garantia de 12 Meses;
29	5570433	**unid.**	1	**No Break 3200VA:** No-break; Microprocessado; Tecnologia Line Interactive; Potencia Mínima Suportada 3200 Va; Rendimento a Plena Carga Em Rede (meia Carga) >=96%, Em Inversor (meia Carga) >=85%; Tensão de Entrada Bivolt (automática); Variação de Tensão de Entrada para 115v: 91v-143v (ca), para 220v: 174v-272v (ca); frequência de Entrada 50hz Ou 60hz (+-5%) Com Detecção Automática; Fator de Potência 0,7; Tensão de Saída Bivolt (chaveada); Variação Da Tensão de Saída +-6%; Distorção Harmônica Ups; Forma de Onda Senoidal (pwm) Por Aproximação; Proteção Contra Sobre-carga, Sub e Sobretensão, Curto Circuito; Tipo de Baterias : 02 Baterias Seladas Internas de 12v 18ah; Com Autonomia Mínima de Média de 3 Horas; Tempo Máximo de Recarga Das Baterias Carregador de Baterias Inteligente; Software de Gerenciamento Compatível Com Os Principais Sistemas Operacionais; Interface de Comunicação Usb Ou Rs-232 (opcional); Leds de Sinalização para Leds Nos Indicadores Visuais (rede e Bateria); Sonoro; Gabinete Fechado; Quantidade de Saídas : 08 Tomadas de Saída 2p+t 10a e 4 Tomadas de Saída 2p+t 20a; Chave Liga/desliga Embutida e Temporizada; Garantia de 12 Meses; Com Manual de Instalação e operação Em Português; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Vigente; Conforme Legislação Vigente;
30	5976510	**unid.**	4	**Adaptador Wi-Fi + Bluetooth:** Adaptador de Conector; Converte Conexão Hdmi (macho) para Vga (fêmea) Com áudio Estero P2, Suporta Resolução Até 1080p; 1920x1200 Profundidades de Cor 8/10/12 Bits, Suporta Conversão de Espaço Cores, Cabo P2 Incluso;

31	5978700	**emb. c/4**	50	**Pilha AAA Alcalina:** Pilha; Tipo Alcalina padrão Lr3 (iec) Com 0% de Mercúrio e Cadmio e Proteção Contra Vazamentos; Na Voltagem de 1,5v; No Tamanho Aaa (palito); Conforme Resolução do Conama 401/2008; Certificado (abnt Nbr Iso 9000 Ou Iso 9001) e (abnt Nbr Iso 14001 Ou Iso 14001);
32	5823846	**unid.**	10	**Teclado e Mouse Com Fio:** Teclado para Microcomputador; Combo Teclado e Mouse Wired, Com Fio; Teclas de Função Na Posição Teclas de Função Na Posição Horizontal; Disposição Das Teclas padrão Abnt2 104 Teclas; Com Conector Usb, Mouse Com Scroll, Ótico Resolução (1000) Dpi, Com Fio, Com 3 Botões; Garantia de 12 Meses; Norma Abnt-2; Na Cor Preta; Com Comprimento do Cabo de Aproximadamente 1,30 M;
33	6343465	**unid.**	10	**Teclado e Mouse Sem Fio:** Teclado para Microcomputador; Combo Teclado e Mouse Wireless; Teclas de Função Na Posição Horizontal; Disposição Das Teclas padrão Abnt2 + Teclado Numérico; Com Conector Usb; 12 Meses; Norma Abnt2;
34	6489648	**unid.**	10	**HD Externo 4TB:** Disco rígido externo (HD externo) portátil, capacidade mínima de armazenamento de 4TB (terabytes), interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0, taxa de transferência de dados compatível com padrão SuperSpeed, alimentação via porta USB sem necessidade de fonte externa, compatível com sistemas operacionais Windows 10/11 ou superior e macOS, formato portátil 2,5 polegadas, tecnologia plug and play, com proteção contra impactos e vibração, gabinete resistente, velocidade de rotação mínima de 5400 RPM ou equivalente em tecnologia SSD híbrida, com cabo USB incluso, garantia mínima de 12 meses;
35	6520340	**unid.**	20	**Cabo USB Tipo C:** Cabo USB para carregamento e transferência de dados, com conectores USB-A (macho) e USB-C (macho), padrão USB 3.0 ou superior, comprimento aproximado de 1,5 metros, compatível com carregamento rápido conforme especificação do dispositivo, suporte a transmissão de dados e energia, construção em material resistente com conectores reforçados, compatível com smartphones, tablets e dispositivos com entrada USB Tipo C, tecnologia plug and play, garantia mínima de 12 meses;
36	5951968	**unid.**	20	**Cabo USB Lightning:** Cabo USB Lightning para carregamento e transferência de dados, compatível com dispositivos Apple, USB-A ou USB-C para Lightning;
37	6520359	**unid.**	10	**Cabo USB V8:** Cabo USB para carregamento e transferência de dados, com conectores USB-A (macho) e Micro USB tipo V8 (macho), compatível com padrão USB 2.0 ou superior, comprimento aproximado de 1 metro, suporte a carregamento de dispositivos móveis e periféricos com entrada Micro USB (V8), compatível com smartphones, tablets, power banks e equipamentos eletrônicos em geral, tecnologia plug and play, permitindo sincronização de dados e fornecimento de energia, construção reforçada para maior durabilidade, garantia mínima de 12 meses;
				Manta Antiestática Com Porta Objetos: Manta antiestática para bancada de manutenção eletrônica, confeccionada em silicone ou material equivalente

38	6470521	**unid.**	3	dissipativo de estática (ESD), com propriedades de proteção contra descargas eletrostáticas, resistente ao calor, com superfície organizada contendo compartimentos e porta-objetos para separação de parafusos, componentes e ferramentas pequenas, com áreas magnéticas ou antiderrapantes para fixação de peças, dimensões aproximadas entre 450 mm e 500 mm de comprimento por 300 mm a 360 mm de largura, destinada à utilização em manutenção de equipamentos eletrônicos como computadores, notebooks, placas eletrônicas e dispositivos móveis, garantindo organização e proteção durante procedimentos técnicos;
39	4935438	**unid.**	2	**Transmissor Receptor HDMI Sem Fio:** Extensor Hdmi; Com Transmissão Baseada Em Cabo Cat 6; Distância Mínima Suportada de 60 M; Resolução de Vídeo Mínima de 1920x1080 (1080p) Em 3d; Compatibilidade Com Edtv, Hdtv, Fhd, Com Hdmi Versão Mínima 1.4 e com passagem de Sinais Edid Entre Fonte e Display; Conformidade Com Hdcp Versão Mínima 1.0; Fornecido Com Transmissor e Receptor Acompanhados de Fontes de Alimentação; Garantia Mínima de 12 Meses;
40	6489648	**unid.**	3	**Disco Sólido 2TB:** Unidade de armazenamento externo portátil tipo SSD (solid state drive), capacidade mínima de 2TB, interface USB 3.2 ou superior, compatível com USB 3.1/3.0, velocidade de leitura sequencial de até 1050 MB/s ou superior, tecnologia de estado sólido sem partes móveis, resistente a impactos e vibrações, com gabinete portátil e compacto, alimentação via USB sem fonte externa, compatível com sistemas operacionais Windows 10/11 ou superior e macOS, tecnologia plug and play, cabo USB incluso, garantia mínima de 12 meses.

1.1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
1.1.3 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação

2.2 está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I*) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000145/2026;*
II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025;
III) Id do item no PCA: 21;
IV) Classe/Grupo: 7080 peças e acessórios de informática e ferramentas TIC;
V) Identificador da Futura Contratação: 180113-8/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente solução consiste na aquisição de acessórios de informática destinados à complementação dos equipamentos tecnológicos já existentes na unidade, visando assegurar sua plena operacionalidade, ampliar sua vida útil e otimizar seu desempenho nas atividades institucionais.

Os acessórios a serem adquiridos serão empregados no suporte às atividades de investigação criminal especializada, contribuindo para o aperfeiçoamento das ações de inteligência policial, da coleta, armazenamento, processamento e análise de dados digitais, da documentação probatória, do apoio operacional em campo e da preservação de evidências digitais, promovendo maior eficiência, segurança e capacidade tecnológica no desenvolvimento das atribuições da unidade requisitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Preferência para materiais orgânicos ou biodegradáveis.
4.1.2 Produção com uso reduzido de energia e recursos naturais.
4.1.3 Causar o mínimo de impacto ambiental possível.
4.1.4 O fornecedor deverá orientar quanto ao descarte adequado dos equipamentos e componentes ao final de sua vida útil, quando aplicável.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.3 Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, os itens 3, 5, 6, 7 e 11 constituem cotas reservadas para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (ME/EPP/EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

4.3.1 Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será efetuada negociação para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias úteis, contados da Emissão da Nota de Empenho, em remessa única. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Zaki Narchi, 152, Carandiru, São Paulo/SP, CEP 02029-900, de segunda a sexta-feira das 10h00 às 17h00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 . MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:6.9.1 Conferência quantitativa e qualitativa dos bens no ato da entrega;

6.9.1 Verificação da conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

6.9.2 Registro de ocorrências em relatório próprio;

6.9.3 Comunicação formal ao contratado em caso de inconformidades;

6.9.4 Encaminhamento da nota fiscal ao núcleo de finanças.

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *05 (cinco)* dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *05 (cinco)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.20.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22.2 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e DISPUTA ABERTA.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento será realizado em **entrega única**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no endereço indicado neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de falência e insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

8.22 Não será exigido registro em entidade profissional, por não se tratar de atividade regulamentada;

Outras comprovações

8.23 Tratando-se de consórcio:

8.23.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.23.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **99.856,44** (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários constantes na tabela deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Estado.
10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001
II) Fonte de Recursos: 150010001
III) Programa de Trabalho: 06181180149890000
IV) Elemento de Despesa: 339030
V) Plano Interno: 000.000.0100

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KARINA MARQUES DOS SANTOS
Agente de contratação
Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 18:47:23.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência que constituirá o anexo I.

RONALDO AUGUSTO COMAR MARAO SAYEG
Autoridade competente

ESP-DEPTO.EST.INVESTIGACOES CRIMINAIS - DEIC

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00053921/2026-11

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

É dever inerente à Administração Pública prover os recursos e meios necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades institucionais.

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de bens de consumo consistentes exclusivamente em acessórios de informática, destinados ao Departamento de Investigações Criminais, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos já existentes.

Ressalte-se que os itens pretendidos correspondem a acessórios e componentes complementares, indispensáveis ao pleno desempenho das atividades administrativas e investigativas desenvolvidas pela unidade, especialmente para garantir suporte às estações de trabalho e aos sistemas já implantados.

A aquisição desses acessórios mostra-se necessária para reposição de itens sujeitos a desgaste natural, substituição de componentes danificados e manutenção da continuidade dos serviços, assegurando maior eficiência, organização e segurança no tratamento das informações relacionadas aos procedimentos investigatórios.

Dessa forma, impõe-se a formalização do competente procedimento licitatório, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as especificações técnicas pertinentes aos itens a serem adquiridos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS, PATRIMÔNIO E SUBFROTA.	CELIO ROBERTO DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição dos itens se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por menor preço e modo de disputa aberto.

> **4.1.1.** A aquisição deverá considerar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável constituindo a finalidade de contratação pública, incorporando à proposta mais vantajosa novos contornos consubstanciados na satisfação, em termos econômicos e ambientais.

4.2. Qualidade dos Produtos: Os bens/produtos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos, aprovação em órgãos reguladores e as conformidades com as normas NBR e ISO, caso aplicável.

4.2.1. O fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.2.2. Capacidade de fornecimento: O(s) Fornecedor(es) deve(m) ter a capacidade de fornecer os bens /produtos em quantidades suficientes e respeitando os prazos estabelecidos.

4.2.3. Preço: O(s) Fornecedor(es) deve(m) oferecer preços justos, competitivos e transparentes.

4.2.4. Suporte: O(s) Fornecedor(es) deve(m) possuir serviço de atendimento ao cliente eficaz e responsivo para atender quaisquer demandas surgidas.

4.2.5. Garantia: Os bens/produtos fornecidos deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva entrega.

4.2.6. Troca: O(s) Fornecedor(es) deverá(ão) repor as peças/componentes/acessórios ou o bem/produto por inteiro, com defeito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação por escrito de reposição, durante todo o período de vigência da garantia, sem ônus.

4.3. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, em dias úteis, de segundas às sextas-feiras, no horário compreendido das 09 às 17 h, no seguinte endereço: Avenida Zaki Narchi, 152 - Carandiru - São Paulo/SP – CEP 02029-900.

5. Levantamento de Mercado

No que se refere ao levantamento de mercado, foram identificadas soluções disponíveis para atendimento da demanda de aquisição de acessórios de informática, considerando as necessidades operacionais do Departamento Estadual de Investigações Criminais – DEIC.

Foram analisadas alternativas existentes no mercado sob o aspecto técnico, com foco em compatibilidade com os equipamentos já utilizados e adequação às atividades institucionais.

O Sistema CONTABILIZA e o Catálogo de Materiais do Compras.gov.br foram utilizados como referência de padronização e classificação dos itens, sem prejuízo da análise das soluções disponíveis no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de acessórios de informática, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, destinados a garantir a continuidade e a adequada operacionalização dos equipamentos já utilizados pelo Departamento Estadual de Investigações Criminais – DEIC e unidades subordinadas.

Os bens a serem adquiridos destinam-se à reposição, complementação e suporte dos equipamentos existentes, assegurando o pleno funcionamento das atividades de polícia judiciária desempenhadas pela unidade.

A contratação contempla o fornecimento dos itens conforme especificações técnicas previamente definidas, de forma padronizada, assegurando compatibilidade com a infraestrutura atualmente em uso, bem como eficiência operacional e redução de riscos de interrupção das atividades.

O Sistema CONTABILIZA e o Catálogo de Materiais do Compras.gov.br são utilizados como referência de padronização e classificação dos itens, sem prejuízo da definição das especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda.

A solução, sob o ponto de vista técnico e operacional, mostra-se adequada por permitir a manutenção contínua da estrutura de trabalho existente, com aquisição de bens comuns disponíveis no mercado, mediante contratação competitiva.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. QUADRO 01 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES - CÓDIGO CATMAT

Nº	CATMAT	UF	QTD	DESCRIÇÃO	PESQUISA DE PREÇOS COMPRAS.GOV	TOTAL REFERENCIAL
1	433898	**1**	100	Pen Drive 128GB	R$ 90,60	R$ 9.060,00
2	453979	**1**	15	SSD 480GB	R$ 463,00	R$ 6.945,00
3	486471	**1**	50	Disco Rígido Padrão USB	R$ 415,00	R$ 20.750,00
4	626211	**1**	6	SSD M.2	R$ 920,00	R$ 5.520,00
5	620713	**1**	15	Cabo Display Port para HDMI	R$ 20,00	R$ 300,00
6	326619	**1**	2	Testador e Rastreador de Cabo de Rede Digital	R$ 1.066,92	R$ 2.133,84
7	626237	**1**	4	Carregador Múltiplo de Mesa	R$ 367,54	R$ 1.470,16
8	472182	**1**	3	Chaveadora 4 portas	R$ 206,62	R$ 619,86
9	602806	**1**	3	No Break 1500A	R$ 1.150,59	R$ 3.451,77
10	467548	**1**	2	Caixa Cabo Rede Cat5e	R$ 324,27	R$ 648,54
11	624206	**1**	2	Alicate Crimpador RJ45 Vazado	R$ 59,99	R$ 119,98
12	458740	**1**	5	Impressora de Etiquetas	R$ 316,03	R$ 1.580,15
13	606230	**1**	15	Rolos de Etiqueta Menor	R$ 41,92	R$ 628,80
14	606230	**1**	20	Rolos de Etiqueta Maior	R$ 40,00	R$ 800,00
15	423694	**1**	10	Bag Faraday	R$ 113,41	R$ 1.134,10
16	608233	**1**	5	Extensor HDMI Via Cabo de Rede	R$ 25,00	R$ 125,00
17	609689	**1**	2	Switch 24 Portas gerenciável	R$ 2.366,02	R$ 4.732,04

18	626423	**1**	8	Switch 8 Portas	R$ 159,00	R$ 1.272,00
19	367379	**1**	10	Filtro Linha 10 Tomadas	R$ 100,00	R$ 1.000,00
20	454439	**1**	20	Filtro Linha 5 Tomadas	R$ 44,13	R$ 882,60
21	424671	**1**	8	Pilha Recarregável 2700 ahm	R$ 50,00	R$ 400,00
22	424039	**1**	8	Pilha Recarregável 1000 ahm	R$ 32,25	R$ 258,00
23	462093	**1**	4	HUB USB Tipo C com HDMI	R$ 125,00	R$ 500,00
24	375963	**1**	1	Conector RJ45 Macho cat5 vazados	R$ 45,50	R$ 45,50
25	280976	**1**	25	Label Flat Cassete	R$ 29,90	R$ 747,50
26	482667	**1**	6	Case Externo Tipo C com Cooler	R$ 279,50	R$ 1.677,00
27	608702	**1**	10	Web Cam	R$ 90,63	R$ 906,30
28	393927	**1**	5	Carregador de Pilha	R$ 134,54	R$ 672,70
29	482633	**1**	1	No Break 3200VA	R$ 3.365,50	R$ 3.365,50
30	454278	**1**	4	Adaptador Wi-Fi + Bluetooth	R$ 149,00	R$ 596,00
31	419860	**1**	50	Pilha AAA Alcalina	R$ 11,77	R$ 588,50
32	451817	**1**	10	Teclado e Mouse Com Fio	R$ 107,91	R$ 1.079,10
33	451818	**1**	10	Teclado e Mouse Sem Fio	R$ 197,40	R$ 1.974,00
34	464719	**1**	10	HD Externo 4TB	R$ 1.544,33	R$ 15.443,30
35	455272	**1**	20	Cabo USB Tipo C	R$ 15,24	R$ 304,80
36	480671	**1**	20	Cabo USB Lightning	R$ 12,50	R$ 250,00
37	373895	**1**	10	Cabo USB V8	R$ 22,25	R$ 222,50
38	291189	**1**	3	Manta Antiestática Com Porta Objetos	R$ 42,42	R$ 127,26
39	480443	**1**	2	Trasmissor Receptor HDMI Sem Fio	R$ 444,76	R$ 889,52
40	464719	**1**	3	Disco Sólido 2TB	R$ 1.544,33	R$ 4.632,99

7.2. QUADRO 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS – CODIGO SIAFISICO

ITEM	SIAFISICO	UF	QTD	DESCRIÇÃO
1	5165920	**1**	100	**Pen drive 128GB:** Dispositivo de Armazenamento; Pen Drive, Usb 3.0; Com Interface Dual Micro-usb e Usb 3.0; Com Capacidade de 128 Gb;
2	5549175	**1**	15	**SSD SATA 480GB:** Disco Rígido; Padrão Sata Iii 6gb/s, M.2 2280; de 480 Gb, Leitura Sequencial 545 Mb/s; Garantia de 12 Meses, Balcão;
3	6489648	**1**	50	**Disco Rígido Padrão USB:** Disco Rígido; Padrão Usb 3.0 Hd Externo; de 2,0 Tb, Memoria Cache de 16mb; de 7200 Rpm; Garantia de No Mínimo 12 Meses; Com Cabo de Comunicação e Alimentação e Software de Instalação;
4	5500516	**1**	6	**SSD M.2:** Disco Rígido; Padrão Ssd M.2 2280 para Pci-e Nvme Gen 3.0 x 4; de 01 Tb; Não Se Aplica, Velocidade de Leitura de 1800 Mb/s, Velocidade de Gravação de 1800 Mb/s; Garantia de 12 Meses; Com Manual do Fabricante;
5	6506127	**1**	15	**Cabo Display Port para HDMI:** Adaptador de Conector; Cabo Conversor de Video Displayport para Hdmi; Com Conector Displayport (macho) para Hdmi (macho), Com 1,8 Metros de Comprimento;
6	6100759	**1**	2	**Testador e Rastreador de Cabo de Rede Digital:** compatível com cabos CAT5, CAT5e, CAT6 e CAT7. Deve realizar teste de continuidade e Wiremap, identificando falhas como curto-circuito, circuito aberto, pares invertidos e cruzados. Deve possuir função TDR para medição de comprimento e localização aproximada de falhas, com alcance mínimo de 500 metros. Suporte a testes PoE (detecção de tensão, identificação de padrão IEEE 802.3 af/at ou superior e polaridade). Função PING para diagnóstico de conectividade e Port Flash para identificação de portas em switches. Rastreamento de cabos por sonda indutiva. Compatível com conectores RJ45, RJ11 e BNC. Tela LCD/TFT colorida, bateria recarregável interna e capacidade de armazenamento/exportação de resultados. Acompanha acessórios necessários ao funcionamento.
7	5431220	**1**	4	**Carregador Múltiplo de Mesa:** Estação de carregamento USB múltipla com 8 portas, potência total mínima de 600W, destinada à alimentação e recarga simultânea de dispositivos eletrônicos móveis. Entrada bivolt automática (100–240V ~ 50/60Hz). 08 saídas USB (USB-A e/ou USB-C), com distribuição inteligente de carga. Proteções integradas contra curto-circuito, sobrecarga, sobretensão e superaquecimento. Sistema de refrigeração adequado à potência nominal. Equipamento para uso contínuo em ambiente administrativo ou técnico, adequado para alimentação simultânea de múltiplos dispositivos eletrônicos institucionais. Certificação conforme normas de segurança elétrica vigentes.
8	5357268	**1**	3	**Chaveador 4 portas:** Chaveador Kvm; Modulo Switch Kvm Ip, Mínimo 16 Cpus; Com Suporte para Interfaces Teclado/mouse Usb/din, vídeo Vga Ou Hdmi Ou Displayport; Interface Lan 10/100 e Interface Web Mínimo de 4 Usuários Simultâneos, Cabeamento Ponto a Ponto; para Montagem Em Rack 19 Pol; Com 5 Módulos de Interface Padrão Vga, 5 Módulos de Interface Padrão Dvi-d Ou Hdmi Ou Displayport;
				No-break 1500VA; Alimentador Automático de Tensão; Tecnologia On-line, Microprocessado; Potencia Mínima Suportada de 1,5 Kva (1500 Va); Rendimento a Plena Carga de 95% (para Rede) e 85% (para Bateria); Tensão de Entrada de 115/127/220v Bivolt Automático; Variação de Tensão de

9	5568072	**1**	3	Entrada de 89v a 138v (115v) e 175v a 254v (220v); Frequência de Entrada de 60 Hz +/- 4%; Fator de Potência de 0,7; Tensão de Saída de 127v; Variação Da Tensão de Saída +/-5% (modo Bateria) e +6% -10% para (modo Rede); Distorção Harmônica Não Possui; Forma de Onda Senoidal Por Aproximação (pwm); Proteção Contra Sobreaquecimento do Transformador e Inversor, Potencia Excedida, Descarga Total Da Bateria; Tipo de Baterias : 02 Baterias Internas de 12vdc/07ah, Com Conector para Bateria Externa; Com Autonomia Mínima de 1h05min, Permite Expansão do Tempo de Autonomia do Nobreak Com Bateria Externa; Tempo Máximo de Recarga Das Baterias Recarga Automática Das Baterias e o Sistema de Sinalização Das Condições de Uso (led e Alarme Sonoro); Software de Gerenciamento Compatível Com Computador e Smartphone; Interface de Comunicação: 01 Usb Opticamente Isolada; Leds de Sinalização para Indicação de Status do Equipamento; Alarmes Audiovisuais Com Função Mute para Sonoro; Gabinete Metálico; Quantidade de Saídas : 05 Tomadas padrão Nbr 14136; Chave Liga/desliga Embutida No Equipamento; Garantia de 12 Meses; Com Manual de Instalação e Operação Em Português; Com Cabo de Comunicação Usb;
10	3395995	**1**	2	**Caixa Cabo Rede Cat5e:** Cabo de rede UTP (Unshielded Twisted Pair), Categoria 5e, para cabeamento estruturado de redes locais, composto por 4 pares trançados, condutor sólido 100% cobre, bitola mínima 24 AWG, impedância característica de 100 ohms, largura de banda até 100 MHz, suporte a transmissão de dados até 1 Gbps (Gigabit Ethernet), conforme normas TIA/EIA-568 e ISO/IEC 11801. Revestimento externo em PVC para uso interno, acondicionado em caixa com 305 metros. Produto novo, com identificação do fabricante e garantia mínima de 12 meses;
11	6100724	**1**	2	**Alicate Crimpador RJ45 Vazado:** Alicate crimpador manual para conectores RJ45 tipo vazado (pass through), compatível com conectores 8P8C para cabos de rede UTP/STP Categoria 5e e 6. Possui sistema de crimpagem e corte frontal simultâneo dos condutores excedentes, lâminas em aço temperado, mecanismo de catraca com liberação automática, empunhadura ergonômica revestida em material antiderrapante. Equipamento destinado à montagem e terminação de cabos de rede estruturada. Produto novo, resistente, com garantia mínima de 12 meses;
12	6231390	**1**	5	**Impressora de Etiquetas:** Impressora térmica para etiquetas com resolução mínima de 300 dpi, compatível com impressão de etiquetas autoadesivas, código de barras e texto em diversos formatos; interface USB e/ou Bluetooth, suporte a larguras de mídia padrão (ex.: 50 mm, 58 mm, 80 mm ou conforme necessidade); velocidade de impressão compatível com aplicações administrativas ou operacionais; alimentação por fonte bivolt automática (100–240 V); produto novo, com garantia mínima de 12 meses.
13	6474837	**1**	15	**Rolos de Etiqueta 40x20 mm:** Rolo de etiquetas térmicas autoadesivas, compatível com impressora térmica portátil, papel térmico direto, adesivo permanente, fornecido em rolo, produto novo, com identificação do fabricante.
14	6474837	**1**	20	**Rolos de Etiqueta 50x30 mm:** Rolo de etiquetas térmicas autoadesivas, compatível com impressora térmica portátil, papel térmico direto, adesivo permanente, fornecido em rolo, produto novo, com identificação do fabricante.
15	6528600	**1**	10	**Bag Faraday:** Bolsa Faraday para bloqueio de sinal eletromagnético (EMF), confeccionada em material de blindagem eletromagnética tipo malha metálica condutiva, capaz de atenuar sinais de radiofrequência (Bluetooth, Wi-Fi, GPS, celular e RFID), com fecho seguro tipo zíper/metálico, dimensões compatíveis com dispositivos móveis (aproximadamente XX cm x XX cm). Produto novo, com instruções de uso, garantia mínima de 12 meses e certificação de desempenho de blindagem.

16	6193846	**1**	5	**Extensor HDMI Via Cabo de Rede:** Extensor HDMI via cabo de rede, composto por transmissor e receptor, compatível com cabos UTP CAT5e ou CAT6, permitindo transmissão de sinal HDMI a distância mínima de 30 metros (ou superior), suportando resolução mínima Full HD 1080p, alimentação bivolt, plug and play, com cabos e fonte inclusos**.**
17	6480594	**1**	2	**Switch 24 Portas gerenciável:** Switch de rede gerenciável, 24 portas RJ45 10 /100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), suporte a VLAN (IEEE 802.1Q), QoS, STP /RSTP, SNMP, espelhamento de portas (port mirroring), suporte a gerenciamento via interface web e/ou CLI, tabela de MAC address mínima de 8K, capacidade de comutação mínima de 48 Gbps, padrão IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab, rack 19", bivolt automático, acompanhado de kit de fixação e cabos, garantia mínima de 12 meses.
18	6216064	**1**	8	**Switch 8 Portas:** 10/100/1000mbps Rj-45 Item BEC Item com Negociação Grupo: 86 >> Classe: 8615 >> Material: 183849; Especificação Técnica: Switch; Rede Local; Tipo Não Gerenciável; Fonte de Energia Externa Saída 5vdc/0.6a; Com 8 Portas 10/100/1000mbps Rj-45; Ieee 802.3i 802.3u 802.3ab 802.3x Interface 8x 10/100/1000mbps Autonegociação/auto Mdi/mdix; Leds de Sinalização para Atividade do Link, Escalona Sp e Wrr Individual P/porta Gvrp; Recon e Atrib Auto Voice Vlan; Garantia Mínima de 12 Meses.; Acompanhado de Manuais de Operação, Instalação e Configuração Em Português/inglês;
19	5786509	**1**	10	**Filtro Linha 10 Tomadas:** Filtro de linha / protetor de energia, tensão de alimentação 110–220 V AC, potência máxima 1.100 W (em 110 V) e 2.200 W (em 220 V), corrente máxima 10 A, com 10 tomadas 3 pinos fêmea com aterramento, com chave liga/desliga, voltímetro integrado, proteção contra surtos, disjuntor térmico interno e indicador luminoso. Produto novo, com manual em português e garantia mínima de 12 meses.
20	5786509	**1**	20	**Filtro Linha 5 Tomadas:** Filtro de linha / protetor de energia, tensão de entrada 127/220 V AC, corrente máxima 10 A, com 5 tomadas 3 pinos tipo fêmea com aterramento, cabo de força de aproximadamente 1,30 m, chave liga /desliga, proteção contra sobrecarga e surtos de tensão. Produto novo, com manual em português e garantia mínima de 12 meses.
21	6195520	**1**	8	**Pilha Recarregável 2700 ahm:** Pilha Recarregável; de Níquel Metal Hidreto (ni-mh); Voltagem 1,2 V; Capacidade Nominal 2550 Mah, Recarga para Mínimo de 500 Ciclos; Tamanho Padrão Aa; Conforme Resolução Conama 401 /2008; Abnt Nbr 11175 blister com 4 unidades;
22	6239447	**1**	8	**Pilha Recarregável 1000 ahm:** Pilha Recarregável; de Tipo de Niquel Metal Hidreto (ni-mh); Voltagem 1,5 V; Capacidade Nominal 900 Mah; Tamanho Padrao Aaa; Conforme Res Conama 410/2008; Conforme Normas Vigentes blister com 4 unidades;
23	6302459	**1**	4	**HUB USB Tipo C com HDMI:** Adaptador de Conector; Hub Usb-c Multifunções 6 Em 1; Entrada: Usb-c; Saída: Hdmi 4k 30hz, Thunderbolt 3 (usb-c), Rj-45 (ethernet), Usb 3.0;
24	2152533	**1**	1	**Conector RJ45 Macho cat5 vazados:** Conectores; para Conexão de Cabo Utp; Modelo Rj45 Macho; Embalagem Apropriada; Conector Em Pvc; Norma Categoria 6; Compatível Com Cabo de 8 Vias, padrão T568a/b; Garantia de Performance; com 100 unidades;

25	4806441	**1**	25	**Label Flat Cassete:** Fita Vinílica; Adesiva, para Rotulador Eletrônico Brother Pt80, Referencia: Mk-231; Medindo 12mm de Largura; 8 Metros de Comprimento; Na Cor Branca Com Letra Preta;
26	6055346	**1**	6	**Case Externo Tipo C com Cooler:** Case externo para SSD M.2 NVMe; padrão M-Key ou M+B Key; compatível exclusivamente com protocolo NVMe (PCIe), não sendo aceito modelo compatível apenas com SATA; interface externa USB Tipo-C padrão USB 3.1 Gen 2 ou superior (USB 3.2 Gen 2), com taxa de transferência mínima de 10 Gbps; compatível com SSDs nos formatos 2230, 2242, 2260 e 2280; корпус em alumínio ou liga metálica com sistema de dissipação térmica eficiente; equipado com sistema de refrigeração ativa com cooler integrado ou sistema equivalente de ventilação forçada; suporte a UASP e TRIM; alimentação via porta USB; compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Linux e MacOS; instalação plug and play; acompanhado de cabo USB-C para USB-C e/ou USB-A; garantia mínima de 12 meses; assistência técnica no sistema balcão.
27	5940931	**1**	10	**Web Can: Webcam;** Vídeo Chamada e Gravação de Vídeo, de Mesa, Com Clipe de Fixação Em Notebook e Monitor Led; 1080p, Campo de Visão 78º Mínimo, Foco Automático, microfone Embutido, Sensor Cmos; de Vídeo e Áudio; Plug And Play Via Cabo Usb 2.0,cabo de 1,5 Metro Mínimo, Garantia 3 Meses Mínimo; Compatível Com Sist Op Win 7 Ou Sup, Linux e Macos, Uvc, Compatível Com Zoom, Meet, Teams e Similar;
28	6357318	**1**	5	**Carregador de Pilha:** Carregador de Pilhas; de Alta Velocidade Aa / Aaa de 750 a 2500 Mah Na Cor Preta; Com Pilhas Inclusas Com No Min. 1300 Mah; para 2 Ou 4 Pilhas Aa/aaa, Led Indicador Na Cor Verde; Proteção Contra: Sobretensão Super Aquecimento, Baixa Temperatura, Curto-circuito, Baixa Tensão; Polaridade Reversa, Superaquecimento; Deslig. Automático do Carreg Cronometro de Segurança; Carregamento de 4 a 8 Horas Min/max.; 12 Volts; Dimensões Aproximadas de 7 x 11 x 13 Cm; Peso Aprox. 250 G; Garantia de 12 Meses;
29	5570433	**1**	1	**No Break 3200VA:** No-break; Microprocessado; Tecnologia Line Interactive; Potencia Mínima Suportada 3200 Va; Rendimento a Plena Carga Em Rede (meia Carga) >=96%, Em Inversor (meia Carga) >=85%; Tensão de Entrada Bivolt (automática); Variação de Tensão de Entrada para 115v: 91v-143v (ca), para 220v: 174v-272v (ca); frequência de Entrada 50hz Ou 60hz (+-5%) Com Detecção Automática; Fator de Potência 0,7; Tensão de Saída Bivolt (chaveada); Variação Da Tensão de Saída +-6%; Distorção Harmônica Ups; Forma de Onda Senoidal (pwm) Por Aproximação; Proteção Contra Sobre-carga, Sub e Sobretensão, Curto Circuito; Tipo de Baterias : 02 Baterias Seladas Internas de 12v 18ah; Com Autonomia Mínima de Média de 3 Horas; Tempo Máximo de Recarga Das Baterias Carregador de Baterias Inteligente; Software de Gerenciamento Compatível Com Os Principais Sistemas Operacionais; Interface de Comunicação Usb Ou Rs-232 (opcional); Leds de Sinalização para Leds Nos Indicadores Visuais (rede e Bateria); Sonoro; Gabinete Fechado; Quantidade de Saídas : 08 Tomadas de Saída 2p+t 10a e 4 Tomadas de Saída 2p+t 20a; Chave Liga/desliga Embutida e Temporizada; Garantia de 12 Meses; Com Manual de Instalação e operação Em Português; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Vigente; Conforme Legislação Vigente;
30	5976510	**1**	4	**Adaptador Wi-Fi + Bluetooth:** Adaptador de Conector; Converte Conexão Hdmi (macho) para Vga (fêmea) Com áudio Estero P2, Suporta Resolução Até 1080p; 1920x1200 Profundidades de Cor 8/10/12 Bits, Suporta Conversão de Espaço Cores, Cabo P2 Incluso;
				Pilha AAA Alcalina: Pilha; Tipo Alcalina padrão Lr3 (iec) Com 0% de Mercúrio e Cadmio e Proteção Contra Vazamentos; Na Voltagem de 1,5v; No Tamanho

31	5978700	**1**	50	Aaa (palito); Conforme Resolução do Conama 401/2008; Certificado (abnt Nbr Iso 9000 Ou Iso 9001) e (abnt Nbr Iso 14001 Ou Iso 14001);
32	5823846	**1**	10	**Teclado e Mouse Com Fio:** Teclado para Microcomputador; Combo Teclado e Mouse Wired, Com Fio; Teclas de Função Na Posição Teclas de Função Na Posição Horizontal; Disposição Das Teclas padrão Abnt2 104 Teclas; Com Conector Usb, Mouse Com Scroll, Ótico Resolução (1000) Dpi, Com Fio, Com 3 Botões; Garantia de 12 Meses; Norma Abnt-2; Na Cor Preta; Com Comprimento do Cabo de Aproximadamente 1,30 M;
33	6343465	**1**	10	**Teclado e Mouse Sem Fio:** Teclado para Microcomputador; Combo Teclado e Mouse Wireless; Teclas de Função Na Posição Horizontal; Disposição Das Teclas padrão Abnt2 + Teclado Numérico; Com Conector Usb; 12 Meses; Norma Abnt2;
34	6489648	**1**	10	**HD Externo 4TB:** Disco rígido externo (HD externo) portátil, capacidade mínima de armazenamento de 4TB (terabytes), interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0, taxa de transferência de dados compatível com padrão SuperSpeed, alimentação via porta USB sem necessidade de fonte externa, compatível com sistemas operacionais Windows 10/11 ou superior e macOS, formato portátil 2,5 polegadas, tecnologia plug and play, com proteção contra impactos e vibração, gabinete resistente, velocidade de rotação mínima de 5400 RPM ou equivalente em tecnologia SSD híbrida, com cabo USB incluso, garantia mínima de 12 meses;
35	6520340	**1**	20	**Cabo USB Tipo C:** Cabo USB para carregamento e transferência de dados, com conectores USB-A (macho) e USB-C (macho), padrão USB 3.0 ou superior, comprimento aproximado de 1,5 metros, compatível com carregamento rápido conforme especificação do dispositivo, suporte a transmissão de dados e energia, construção em material resistente com conectores reforçados, compatível com smartphones, tablets e dispositivos com entrada USB Tipo C, tecnologia plug and play, garantia mínima de 12 meses;
36	5951968	**1**	20	**Cabo USB Lightning:** Cabo USB Lightning para carregamento e transferência de dados, compatível com dispositivos Apple, USB-A ou USB-C para Lightning;
37	6520359	**1**	10	**Cabo USB V8:** Cabo USB para carregamento e transferência de dados, com conectores USB-A (macho) e Micro USB tipo V8 (macho), compatível com padrão USB 2.0 ou superior, comprimento aproximado de 1 metro, suporte a carregamento de dispositivos móveis e periféricos com entrada Micro USB (V8), compatível com smartphones, tablets, power banks e equipamentos eletrônicos em geral, tecnologia plug and play, permitindo sincronização de dados e fornecimento de energia, construção reforçada para maior durabilidade, garantia mínima de 12 meses;
38	6470521	**1**	3	**Manta Antiestática Com Porta Objetos:** Manta antiestática para bancada de manutenção eletrônica, confeccionada em silicone ou material equivalente dissipativo de estática (ESD), com propriedades de proteção contra descargas eletrostáticas, resistente ao calor, com superfície organizada contendo compartimentos e porta-objetos para separação de parafusos, componentes e ferramentas pequenas, com áreas magnéticas ou antiderrapantes para fixação de peças, dimensões aproximadas entre 450 mm e 500 mm de comprimento por 300 mm a 360 mm de largura, destinada à utilização em manutenção de equipamentos eletrônicos como computadores, notebooks, placas eletrônicas e dispositivos móveis, garantindo organização e proteção durante procedimentos técnicos;

39	4935438	**1**	2	**Transmissor Receptor HDMI Sem Fio:** Extensor Hdmi; Com Transmissão Baseada Em Cabo Cat 6; Distância Mínima Suportada de 60 M; Resolução de Vídeo Mínima de 1920x1080 (1080p) Em 3d; Compatibilidade Com Edtv, Hdtv, Fhd, Com Hdmi Versão Mínima 1.4 e com passagem de Sinais Edid Entre Fonte e Display; Conformidade Com Hdcp Versão Mínima 1.0; Fornecido Com Transmissor e Receptor Acompanhados de Fontes de Alimentação; Garantia Mínima de 12 Meses;
40	6489648	**1**	3	**Disco Sólido 2TB:** Unidade de armazenamento externo portátil tipo SSD (solid state drive), capacidade mínima de 2TB, interface USB 3.2 ou superior, compatível com USB 3.1/3.0, velocidade de leitura sequencial de até 1050 MB /s ou superior, tecnologia de estado sólido sem partes móveis, resistente a impactos e vibrações, com gabinete portátil e compacto, alimentação via USB sem fonte externa, compatível com sistemas operacionais Windows 10/11 ou superior e macOS, tecnologia plug and play, cabo USB incluso, garantia mínima de 12 meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 99.856,44

A estimativa do valor total da contratação é de R$ **99.856,44** (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois a contratação em itens possibilita maior competitividade entre os fornecedores, ampliando a participação de empresas especializadas no fornecimento de cada item específico.

Além disso, a divisão do objeto em itens favorece a obtenção de melhores preços unitários, em observância aos princípios da economicidade, da isonomia e da competitividade.

Ressalta-se ainda que, o parcelamento não compromete a execução contratual, tampouco a padronização ou a compatibilidade entre os itens, uma vez que se tratam de materiais independentes entre si.

Assim, a adjudicação por item, atende ao interesse público, permitindo maior aproveitamento das condições de mercado e melhor seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está sendo incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, a partir do presente exercício, o que demanda o adequado planejamento prévio para fins de captação e alocação orçamentária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos acessórios de informática proporcionará a manutenção e melhoria da eficiência operacional das atividades desenvolvidas pelo Departamento Estadual de Investigações Criminais – DEIC e unidades subordinadas, assegurando a continuidade do funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nas rotinas de trabalho.

A contratação permitirá a reposição e complementação de itens essenciais ao uso diário dos sistemas e equipamentos, contribuindo para a redução de interrupções operacionais, maior produtividade das equipes e maior agilidade no tratamento das demandas de polícia judiciária.

Dessa forma, os bens adquiridos impactam diretamente na qualidade e eficiência da execução das atividades institucionais, em consonância com a missão do órgão.

13. Providências a serem Adotadas

Para a contratação pretendida não serão necessárias a adoção de providências prévias, haja vista o capital humano responsável para o recebimento, conferência, incorporação e distribuição possuir capacitação técnica necessária.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os preceitos normativos de âmbito federal e estadual que promovem o desenvolvimento nacional sustentável para as contratações deverão ser observados pelas partes contratantes.

Assim, o objeto desta relação contratual deve causar o menor impacto possível sobre os recursos naturais dando preferência para materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local, maior eficiência na utilização de recursos naturais, maior geração de empregos, com mão de obra local, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais.

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se plenamente viável e adequada na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133 /2021, uma vez que se trata da aquisição de acessórios de informática classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Os

itens pretendidos são padronizados, amplamente comercializados por diversos fornecedores e destinados exclusivamente à reposição e manutenção dos equipamentos já existentes no Departamento de Investigações Criminais, não envolvendo solução técnica complexa ou desenvolvimento específico. A adoção do Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, assegura maior competitividade, transparência e economicidade, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pelo critério de menor preço. Assim, a contratação revela-se juridicamente adequada, tecnicamente possível e economicamente vantajosa, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e investigativas da unidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KARINA MARQUES DOS SANTOS

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 18:05:03.

ANEXO II

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - 2026NE000XXX

UG	180113 - DEPTO.EST.INVESTIGACOES CRIMINAIS - DEIC
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG						
Credor						
Endereço	o		**UF**		**CEP**	
Cidade						

Origem Material	

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
	18002	06181180149890000		33903063	180011	000.000.0100	180205

No Processo		**Acordo**			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	**Ref Dispensa**	LF 14.133/2021		
Licitação	DISPENSA	**Modalidade**	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		**Nº Contrato**		**Nº OC**	

Valor do Empenho R$	

Cronograma

Mês	Valor
03	

Sequência		**Item**		**Unid. Forn.**	
Quantidade		**Valor Unitário**		**Preço Total**	

Descrição

Total ou Valor a Transportar R$	
Local de Entrega	AVENIDA ZAKI NARCHI, 152
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2° desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato**:** de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;

c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;

2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;

3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;

II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único – Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

I - sanção de multa pelas seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização**,** deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;

3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;

4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 – À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;

2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES

Secretário da Segurança Pública

TIMBRADO DA EMPRESA/FORNECEDOR

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao
Departamento Estadual de Investigações Criminais – DEIC – UASG 180113
Ref.: Pregão Eletrônico 8/2026
Proc. SEI 058.00053921/2026-11

ITEM	CATMAT	UF	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R$	R$
2					R$	R$
3					R$	R$
4...					R$	R$

…

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 8/2026, Processo SEI 058.00053921/2026-11, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Banco do Brasil S/A – Agência_____ **C/C** _____

Tel. do fornecedor: _____

e-mail do fornecedor: _____

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 8/2026, Processo SEI n° 058.00053921/2026-11, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento Estadual de Investigações Criminais
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO / DEIC

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇAO DE ACESSORIOS DE INFORMATICA

ITEM	CATMAT	UF	QTD	DESCRIÇÃO	PESQUISA DE PREÇOS COMPRAS.GOV	TOTAL REFERENCIAL
1	433898	**1**	100	Pen Drive 128GB	R$ 90,60	R$ 9.060,00
2	453979	**1**	15	SSD SATA 480GB	R$ 463,00	R$ 6.945,00
3	486471	**1**	50	Disco Rígido Padrão USB	R$ 415,00	R$ 20.750,00
4	626211	**1**	6	SSD M.2	R$ 920,00	R$ 5.520,00
5	620713	**1**	15	Cabo Display Port para HDMI	R$ 20,00	R$ 300,00
6	326619	**1**	2	Testador e Rastreador de Cabo de Rede Digital	R$ 1.066,00	R$ 2.132,00
7	626237	**1**	4	Carregador Multiplo de Mesa	R$ 367,54	R$ 1.470,16
8	472182	**1**	3	Chaveador 4 portas	R$ 206,62	R$ 619,86
9	602806	**1**	3	No Break 1500VA	R$ 1.150,59	R$ 3.451,77
10	467548	**1**	2	Caixa Cabo Rede Cat5e	R$ 324,27	R$ 648,54
11	624206	**1**	2	Alicate Crimpador RJ45 Vazado	R$ 59,99	R$ 119,98
12	458740	**1**	5	Impressora de Etiquetas	R$ 316,03	R$ 1.580,15
13	606230	**1**	15	Rolos de Etiqueta 40x20 mm	R$ 41,92	R$ 628,80
14	606230	**1**	20	Rolos de Etiqueta 50x30 mm	R$ 40,00	R$ 800,00
15	423694	**1**	10	Bag Faraday	R$ 113,41	R$ 1.134,10
16	608233	**1**	5	Extensor HDMI Via Cabo de Rede	R$ 25,00	R$ 125,00
17	609689	**1**	2	Switch 24 Portas gerenciável	R$ 2.366,02	R$ 4.732,04
18	626423	**1**	8	Switch 8 Portas	R$ 159,00	R$ 1.272,00
19	367379	**1**	10	Filtro Linha 10 Tomadas	R$ 100,00	R$ 1.000,00
20	454439	**1**	20	Filtro Linha 5 Tomadas	R$ 44,13	R$ 882,60
21	424671	**1**	8	Pilha Recarregável 2700 ahm	R$ 50,00	R$ 400,00
22	424039	**1**	8	Pilha Recarregável 1000 ahm	R$ 32,25	R$ 258,00
23	462093	**1**	4	HUB USB Tipo C com HDMI	R$ 125,00	R$ 500,00
24	375963	**1**	1	Conector RJ45 Macho cat5 vazados	R$ 45,50	R$ 45,50
25	280976	**1**	25	Label Flat Cassete	R$ 29,90	R$ 747,50
26	482667	**1**	6	Case Externo Tipo C com Cooler	R$ 279,50	R$ 1.677,00
27	608702	**1**	10	Web Cam	R$ 90,63	R$ 906,30
28	393927	**1**	5	Carregador de Pilha	R$ 134,54	R$ 672,70
29	482633	**1**	1	No Break 3200VA	R$ 3.365,50	R$ 3.365,50
30	454278	**1**	4	Adaptador Wi-Fi + Bluetooth	R$ 149,00	R$ 596,00
31	419860	**1**	50	Pilha AAA Alcalina	R$ 11,77	R$ 588,50
32	451817	**1**	10	Teclado e Mouse Com Fio	R$ 107,91	R$ 1.079,10
33	451818	**1**	10	Teclado e Mouse Sem Fio	R$ 197,40	R$ 1.974,00
34	464719	**1**	10	HD Externo 4TB	R$ 1.544,33	R$ 15.443,30
35	455272	**1**	20	Cabo USB Tipo C	R$ 15,24	R$ 304,80
36	480671	**1**	20	Cabo USB Lightning	R$ 12,50	R$ 250,00
37	373895	**1**	10	Cabo USB V8	R$ 22,25	R$ 222,50
38	291189	**1**	3	Manta Antiestática Com Porta Objetos	R$ 42,42	R$ 127,26
39	480443	**1**	2	Transmissor Receptor HDMI Sem Fio	R$ 444,76	R$ 889,52
40	464719	**1**	3	Disco Sólido 2TB	R$ 1.544,33	R$ 4.632,99
						R$ 99.856,44

São Paulo, na data da assinatura digital.

Karina Marques dos Santos
Núcleo de suprimentos, patrimônio e subfrota
Divisão de Administração/DEIC